DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.712, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 345 FR 2 R$ 10.000,00

10.302.0025.2044 – 3.3.90.39 – Ficha 403 FR 5 R$ 10.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 20.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 79 FR 2 R$ 20.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 20.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.713, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.393, de 6 de dezembro de 2019, que estabelece no âmbito do Município de Borborema a proibição da prática de maus-tratos contra animais, define as sanções e penalidades administrativas, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 16 da Lei Municipal nº 3.393, de 6 de dezembro de 2019, que autoriza definir o órgão municipal responsável pela fiscalização dos atos decorrentes da aplicação da referida lei.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto define o órgão municipal responsável pela fiscalização dos atos decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 3.393, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º São responsáveis pelas ações atinentes à

aplicação da Lei Municipal nº 3.393, de 6 de dezembro de 2019, no âmbito de suas respectivas competências técnicas ou administrativas, ou funções, os servidores lotados e em exercício no cargo de:

I – Chefe da Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II – Gestor Ambiental;

III – Chefe da Divisão da Guarda Municipal.

Art. 3º Compete, em conjunto ou isoladamente, aos responsáveis:

I – expedir autuação de infração administrativa por maus-tratos;

II – expedir orientações técnicas ao agente infrator que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que for constatado com os animais sob a guarda dele;

III – apreciar e aprovar o termo de compromisso, de que trata o art. 11, da Lei Municipal nº 3.393, de 6 de dezembro de 2019;

IV – processar e julgar, em primeira instância, o processo administrativo relacionado à apuração de maus-tratos e aplicar as penalidades dele decorrentes.

Art. 4º Para cumprimento da Lei Municipal nº 3.393, de 6 de dezembro de 2019, nos termos do seu art. 17, o Município poderá contar com entidades públicas ou privadas, no que couber, mediante a celebração de termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere.

Art. 5º A autuação ao agente infrator é a definida na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - gabinete@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.713, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

AUTUAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MAUS-TRATOS

NÚMERO: _____

DADOS DO AGENTE INFRATOR		
NOME:		**CPF/CNPJ:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
LOGRADOURO:		**NÚMERO:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**

DADOS DA CONSTATAÇÃO DOS MAUS-TRATOS		
LOGRADOURO:		**NÚMERO:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
DATA: _____/_____/_____	**HORÁRIO:** _____:_____	

DADOS DO ANIMAL

Espécie animal: _____
Característica do(s) animal(is): _____

DADOS DA INFRAÇÃO	
	ARTº 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.393/2019 - CARACTERIZAÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS:
	Mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
	Privá-los de necessidades básicas tais como água e alimento inadequado à espécie;
	Lesar ou agredir os animais causando-lhes sofrimento, dano físico, mental ou a morte;
	Abandoná-lo, em quaisquer circunstâncias;
	Obrigá-lo a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
	Castigá-lo, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
	Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
	Utilizá-los em confronto ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
	Provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
	Eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
	Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
	Exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
	Enclausurá-los com outros que os molestem;
	Promover distúrbio psicológico ou comportamental;
	Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
	Caracterização do fato: _____ **Outros:** _____

SANÇÕES

Conforme a Lei Municipal nº 3.393/2019, aplica-se ao presente caso:

1) Infração(ões) administrativa(s) punida(s) com as seguinte(s) sanção(ões):
_____ advertência por escrito;
_____ multa simples;
_____ multa diária;
_____ apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
_____ destruição ou inutilização de produtos afetos aos maus-tratos;
_____ suspensão parcial ou total das atividades;
_____ sanções restritivas de direito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - gabinete@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

2) Graduação do valor da multa:
_____ infração leve;
_____ infração grave;
_____ infração muito grave.

3) Circunstância agravante:
_____ reincidência;
_____ obter vantagem ilícita;
_____ afetar ou expor a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;
_____ em domingos ou feriados, ou durante o período noturno;
_____ mediante fraude ou abuso de confiança;
_____ mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
_____ no interesse de pessoa jurídica, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

4) Reincidência:
_____ específica;
_____ genérica.

Diante das circunstâncias acima, aplica(m)-se a(s) seguinte(s) sanção(ões): _____

PROVIDÊNCIAS

Fica Vossa Senhoria **AUTUADO(A)** por eventual prática de maus-tratos contra animais, na forma da Lei Municipal nº 3.393, de 6 de dezembro de 2019. Segundo o art. 2º desta Lei, considera-se maus-tratos toda e qualquer ação, acima especificada, decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra a saúde, as necessidades naturais, físicas e mentais do animal. Fica, assim, **NOTIFICADA** para apresentar, por escrito, **defesa ou impugnação, no prazo de quinze dias úteis na Prefeitura Municipal de Borborema, contados da data da ciência desta autuação,** conforme o art. 9º da citada Lei e do Decreto nº 5.713, de 12 de março de 2020.

Se o suposto agente infrator obrigar-se e adotar medidas específicas para cessar e reparar o dano causado, o valor da multa será reduzido em até cinquenta por cento, desde que o termo de compromisso seja aprovado pela autoridade competente, na forma do Decreto nº 5.713, de 12 de março de 2020.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA AUTUAÇÃO	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 29/02/2020

Exercício: 2020
Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**7.798.000,00**	**7.798.000,00**	**744.781,79**
IMPOSTOS	**6.652.000,00**	**6.652.000,00**	**569.158,26**
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	1.000.000,00	106.234,92
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	50.000,00	50.000,00	1.872,68
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	1.500.000,00	1.500.000,00	7.474,29
1118.01.1.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	1.250.000,00	1.250.000,00	4.512,16
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.000,00	20.000,00	1.100,23
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	800.000,00	800.000,00	90.798,75
1118.01.4.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00
1118.02.3.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.800.000,00	1.800.000,00	323.782,73
1118.02.3.1.02.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL	200.000,00	200.000,00	33.345,78
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	30.000,00	30.000,00	36,72
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**779.000,00**	**779.000,00**	**123.512,04**
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	650.000,00	650.000,00	106.265,80
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	100.000,00	100.000,00	13.672,18
1118.01.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00
1118.01.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	2.946,75
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	627,31
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**367.000,00**	**367.000,00**	**52.111,49**
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	350.000,00	350.000,00	49.802,53
1118.01.4.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	2.308,96
TRANSFERÊNCIAS	**35.200.000,00**	**35.200.000,00**	**6.890.367,86**
FEDERAIS	**16.850.000,00**	**16.850.000,00**	**2.968.420,28**
1718.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.965.193,79
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	600.000,00	600.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	600.000,00	600.000,00	0,00
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	550.000,00	550.000,00	3.226,49
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	100.000,00	100.000,00	0,00
ESTADUAIS	**18.350.000,00**	**18.350.000,00**	**3.921.947,58**
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	2.561.024,28
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.342.691,23
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI	150.000,00	150.000,00	18.232,07
TOTAL DAS RECEITAS	**42.998.000,00**	**42.998.000,00**	**7.635.149,65**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**6.800.000,00**	**6.800.000,00**	**1.378.073,54**
FEDERAIS	**3.130.000,00**	**3.130.000,00**	**593.684,00**
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	3.000.000,00	3.000.000,00	593.038,71
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	110.000,00	110.000,00	645,29
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC 87/96	20.000,00	20.000,00	0,00
ESTADUAIS	**3.670.000,00**	**3.670.000,00**	**784.389,54**
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	512.204,83
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	440.000,00	440.000,00	268.538,28
9100.00.0.0.00.06 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	30.000,00	30.000,00	3.646,43
TOTAL LÍQUIDO	**36.198.000,00**	**36.198.000,00**	**6.257.076,11**

BORBOREMA, 12 de Março de 2020.

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 29/02/2020

Exercício: 2020
Página: 2/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3

Outros Atos

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 39, DE 28/02/2020 | Exercício: 2020 | Página: 1/2

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Receita Orçamentária:	637.077,36	Despesa Orçamentária:	1.706.307,09
Receita ExtraOrçamentária:	354.688,03	Despesa ExtraOrçamentária:	5.699,08
Total da Receita:	991.765,39	Total da Despesa:	1.712.006,17
Saques Bancários:	3.793.132,81	Depósitos Bancários:	3.072.892,03
Sub-Total:	4.784.898,20	Sub-Total:	4.784.898,20
Caixa - Saldo Anterior:	0,00	Caixa - Saldo Atual:	0,00
TOTAL DE ENTRADAS:	4.784.898,20	**TOTAL DE SAÍDAS:**	4.784.898,20

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCÁRIAS

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
142	8540 - 5	BRA - FUNDEB	02	260.000	0,00	8.449,94	8.449,94	0,00
566	73040 - 8	BRA - MOVIMENTO	01	110.000	165.005,98	967.619,44	1.032.186,55	100.438,87
568	45000002 - 3	SANTANDER - MOVIMENTO	01	110.000	1.157.230,21	0,00	1.057.732,65	99.497,56
569	45000003 - 0	SANTANDER - IPVA / IPTU	01	110.000	6.445,27	26.251,77	5.262,86	27.434,18
578	73037 - 8	BRA - ITR	01	110.000	0,00	28,46	28,46	0,00
582	73029 - 7	BRA - FPM	01	110.000	0,00	389.394,54	389.394,54	0,00
662	12193 - 2	BRA - FUNDO MUNICIPA	01	310.000	17.207,10	294.100,69	311.307,79	0,00
765	13126 - 1	BRA - FMAS - CONTA M	01	510.000	18.620,41	29.711,02	48.331,43	0,00
807	3807 - 5	BRADESCO - ARRECADAÇÃO IP	01	110.000	4.874,28	1.023,62	1.023,62	4.874,28
811	13558 - 5	BRA - BORBOREMA BL G	05	500.017	0,00	4,91	4,91	0,00
830	00071002 - 5	CEF - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	0,00	3.392,41	3.392,41	0,00
832	00071001 - 7	CEF - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	0,00	18.847,71	18.847,71	0,00
851	12697 - 7	BRA - PAB FIXO ESTAD	02	301.004	0,00	88,38	88,38	0,00
				TOTAL:	1.369.383,25	1.738.912,89	2.876.051,25	232.244,89

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
90	73103 - X	BRA - ENSINO - APLIC	01	200.000	63.793,22	171.213,52	225.412,89	9.593,85
114	7230 - 3	BRA - CIDE - APLICAÇ	02	130.001	122.894,53	95,75	0,00	122.990,28
143	8540 - 5	BRA - FUNDEB - APLIC	02	260.000	333.140,11	8.558,87	269.194,06	72.504,92
462	130011 - 3	BRA - TRANSP. ALUNOS	02	220.005	21.837,26	0,00	19,64	21.817,62
571	7018 - 1	BRA - CEX - APLICAÇÃ	01	110.000	707,78	0,56	0,00	708,34
573	5590 - 5	BRA - PRAINHA - APLI	01	110.000	243.781,36	193,79	9,82	243.965,33
577	507981 - 0	BRA - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	5.860,70	40.865,78	8.158,08	38.568,40
579	73037 - 8	BRA - ITR - APLICAÇÃ	01	110.000	4.055,25	25,68	0,00	4.080,93
583	73029 - 7	BRA - FPM - APLICAÇÃ	01	110.000	2.982,65	307.637,12	300.000,00	10.619,77
585	283141 - 4	BRA - LEI KANDIR - A	01	110.000	905,90	0,71	0,00	906,61
587	8850 - 1	BRA - ALUGUEL DE MÁQ	01	110.000	80,10	0,06	0,00	80,16
589	73043 - 2	BRA - FUNDO ESPECIAL	01	110.000	21.127,52	0,00	0,00	21.127,52
593	73053 - X	BRA - C.F. EXPLORAÇÃ	01	110.000	663,30	8,84	0,00	672,14
597	8640 - 0	BRA - DÍVIDA ATIVA -	01	110.000	25,26	0,02	0,00	25,28
599	8793 - 9	BRA - SNA - SIMPLES	01	110.000	34.086,83	455,46	0,00	34.542,29
603	10132 - X	BRA - PREFEITURA MUN	01	110.000	61,89	0,05	0,00	61,94
605	130260 - 4	BRA - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	1.098,47	0,85	0,00	1.099,32
607	130004 - 0	BRA - ICMS - APLICAÇ	01	110.000	16.505,98	74,39	0,00	16.580,37
609	180020 - 5	BRA - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	3,19	0,01	0,00	3,20
615	8138 - 8	BRA - FSSMB - APLICA	01	110.000	8.040,14	6,00	0,00	8.046,14
623	11148 - 1	BRA - CONDEMA - APLI	01	110.000	211,98	0,16	0,00	212,14
629	9925 - 2	BRA - PÁTIO UNIFICAD	01	110.000	72,44	0,06	0,00	72,50
631	45000001 - 6	SANTANDER - ARRECADAÇÃO IP	01	110.000	2.995,16	0,00	0,00	2.995,16
635	5577 - 8	BRA - SERVIÇO DE TRÂ	02	400.001	60.383,63	47,05	0,00	60.430,68
659	1 - 0	CEF - MOVIMENTO - AP	01	110.000	265.402,33	527.322,00	28,50	792.695,83
661	10 - 9	CEF - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	1.755,74	207.001,97	41.396,94	167.360,77
663	12193 - 2	BRA - FUNDO MUNICIPA	01	310.000	3.326,65	17.218,42	412,44	20.132,63
667	12234 - 3	BRA - SDS-PROG. SÃO	02	500.019	341,23	88,27	88,00	341,50
736	12890 - 2	BRA - PNATE - APLICA	05	220.004	3.328,00	3,24	0,00	3.331,24
744	12813 - 9	BRA - CIP - APLICAÇÃ	01	110.000	97.608,84	3.383,32	712,53	100.279,63
766	13126 - 1	BRA - FMAS - CONTA M	01	510.000	329,50	18.631,59	54,01	18.907,08

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 39, DE 28/02/2020 | Exercício: 2020 | Página: 2/2

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
782	13337 - X	BRA - PMB - IPTU ARR	01	110.000	2.661,91	2,07	0,00	2.663,98
786	13271 - 3	BRA - PNAE MERENDA E	05	100.112	36.141,09	14,66	0,00	36.155,75
802	000018 - 4	CEF - QSE - SAL. EDU	05	220.003	76.378,47	12,59	66,50	76.324,56
810	13557 - 7	BRA - BORBOREMA BL G	05	500.004	1.661,30	5,65	9,82	1.657,13
812	13558 - 5	BRA - BORBOREMA BL G	05	500.017	2.987,48	4,83	4,91	2.987,40
822	6456 - 4	BRA - ALIENAÇÃO DE B	01	120.000	332,77	0,26	0,00	333,03
826	13846 - 0	BRA - C.F. RECURSOS	01	110.000	801,36	6.889,93	68,82	7.622,47
828	13895 - 9	BRA - PARCELA DIFERI	92	265.000	17.630,49	0,00	0,00	17.630,49
831	00071002 - 5	CEF - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	106.230,14	3.403,75	1.604,55	108.029,34
833	00071001 - 7	CEF - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	220.185,12	18.860,19	10.793,98	228.251,33
840	13983 - 1	BRA - Fundo Municipa	01	110.000	74.444,21	58,00	0,00	74.502,21
844	14192 - 5	BRA - Recebimentos d	01	110.000	36.721,35	1.048,17	0,00	37.769,52
846	10786 - 7	BRA - QUALIS MAIS-AP	02	301.001	21.807,31	17,21	9,82	21.814,70
850	11495 - 2	BRA - SORRIA SAO PAU	02	301.005	10.661,84	9,30	0,00	10.671,14
852	12697 - 7	BRA - PAB FIXO ESTAD	02	301.004	12.824,18	18,20	88,38	12.754,00
854	13432 - 5	BRA - GLICEMIA	02	304.002	132,22	0,10	0,00	132,32
856	624007 - 1	CEF - VAN AÇÕES ALIM	05	301.006	378,74	0,06	0,00	378,80
866	12789 - 2	BRA - FNDE PROGRAMA	05	213.001	19.893,83	15,50	0,00	19.909,33
873	624010 - 1	CEF - CUSTEIO-FNS/MS	05	351.000	352.187,70	43,14	58.918,41	293.312,43
875	624011 - 0	CEF - INVESTIMENTO-F	05	361.000	682.814,38	95,27	0,00	682.909,65
885	14264 - 6	BRA - SECRETARIA DA	02	301.020	6.359,18	4,95	0,00	6.364,13
891	672002 - 2	CEF - PM BORBOREMA-A	01	110.000	44,89	0,01	0,00	44,90
895	14551 - 3	BRA - FMCD-CRIANCA A	01	110.000	389,06	0,30	0,00	389,36
897	12729 - 9	BRA - PAC II - 6000/	05	213.004	1.060,63	0,83	0,00	1.061,46
909	14467 - 3	BRA - CONVÊNIO 1.407	02	304.003	123,33	0,10	0,00	123,43
913	13559 - 3	BRA - BLOCO PSB - FN	05	500.025	124.277,83	113,39	29,46	124.361,76
915	13900 - 9	BRA - PAR 201401301-	05	213.005	120.298,25	93,73	0,00	120.391,98
916	11147 - 7	BRA - DOSE CERTA-APL	02	304.001	1.351,01	1,05	0,00	1.352,06
918	647008 - 5	CEF - MINIST CIDADE	05	100.132	90,95	0,01	0,00	90,96
920	647005 - 0	CEF - MINIST CIDADES	05	100.131	68,16	0,00	0,00	68,16
922	00071006 - 8	CEF - FINISA-APLICAÇ	07	100.136	333.447,01	49,87	0,00	333.496,88
924	73043 - 2	BRA - FEP - FUNDO ES	05	140.000	9.542,85	382,47	0,00	9.925,32
926	647010 - 7	CEF - CR Nº 879988/2	05	100.137	44.573,68	0,01	0,00	44.573,69
928	73043 - 2	BRA - FEP FUNDO ESPE	05	100.138	445.457,34	0,00	0,00	445.457,34
930	13139 - 3	BRA - APOIO A CRECHE	05	212.001	1.625,54	0,00	0,00	1.625,54
				TOTAL:	4.082.992,54	1.333.979,14	917.081,56	4.499.890,12
				TOTAL DOS BANCOS:	5.452.375,79	3.072.892,03	3.793.132,81	4.732.135,01

BORBOREMA, 28 de Fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3

GERALDA APARECIDA BASILIO
DIRETORA FINANCEIRA
CPF 057.485.318-95